



4657
OK
LIM

000001

REQUISIÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO Nº 531/2019

A secretaria supracitada, representada neste ato pelo (a) Senhor (a) Secretário que abaixo assina, vem por meio do presente requerimento solicitar a realização de procedimento para Contratação de empresa para manutenção preventiva, corretiva e verificação dos equipamentos da Agencia Transfusional com certificação e laudo, de acordo com as especificações descritas no Projeto Básico.

Informamos que conforme justificativas e documentação em anexo, a empresa a ser contratada será Ingalab Equipamentos para Laboratórios LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.415.600/0001-62, com sede no endereço Rua Vereador Arlindo Planas, 2059. Vila Santa Isabel. Cidade de Maringá-PR.

Solicitamos que a presente requisição, o Projeto Básico e seus anexos sejam analisados visando comprovar a existência de recursos financeiros para cumprimento das obrigações, e posteriormente remetidos à Autoridade Superior e a Divisão de Licitação, para abertura de procedimento licitatório nos moldes legais de acordo com as condições elencadas no presente requerimento.

Sendo só, nos colocamos à disposição nos casos de eventuais dúvidas.

Viviane A Souza
Viviane A Souza
Secretaria de Saúde
Ubiratã-PR

Ubiratã, Paraná, 19 de setembro de 2019.

Secretaria de Saúde

1. Para preenchimento da Secretaria das Finanças:

Recebimento: 20 / 09 / 19

Conforme solicitação, informamos:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		RECURSO FINANCEIRO	
SIM	NÃO	SIM	NÃO
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	De acordo com a programação financeira	

Pricila Viana Barato
Pricila Viana Barato
CRC-PR 072.968/0-6
CPF: 060.211.979-09
CONTADORA

Rita Soares Neta Figueiredo
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

Rita Soares Neta Figueiredo
Secretária de Finanças

Despacho da Autoridade Superior

Autorizo

Não Autorizo

Data de recebimento: ___/___/2019.

Assinatura: *[Signature]*

Divisão de Licitação

Data de recebimento: 30 / 09 / 2019.

Hora: ___:___

Recebedor: *[Signature]*

20.09.19
15h04



000002

PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para manutenção preventiva, corretiva e verificação dos equipamentos da Agencia Transfusional com certificação e laudo.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

2.1. Conforme Termo 092723 emitido pela Vigilância Sanitária da 11ª Regional de Saúde em vistoria a Agencia Transfusional de Ubatã se faz necessária a contratação do presente serviço visando atender a intimação e estar devidamente regular para a próxima vistoria.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO E VALORES DE REFERÊNCIA

3.1. Com base no estudo elaborado pela secretaria, a descrição do objeto e os valores obtidos são os que seguem.

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit	V. Total
36236	1	1	Manutenção, verificação e correção dos equipamentos da Agencia Transfusional, com certificação e laudo pelo período de 12 meses. Equipamentos: 1 Centrifugas Fanen 208-N 1 Centrifugas Fanen 206-BL 1 Banho Maria Fanen 1100 1 Banho Maria Fanen 100 1 Banho Maria Quimis Q304-160	1	Gb.	1.000,00	1.000,00

3.2. O valor global da presente contratação está fixado em R\$ 1.000,00 (mil reais).

4. REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto será executado de maneira integral.

4.2. A entrega/execução deverá ser realizada no seguinte endereço: Na contratada.

5. PRAZOS

5.1. O prazo para solicitação do objeto a contar da assinatura do contrato será de: Imediato.

5.2. O prazo para entrega/execução do objeto a contar da emissão da Ordem de Compras será de: 5 dias úteis para primeira manutenção e após 6 meses.

5.3. O prazo de vigência da contratação será de: 12 meses.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:



000003

6.1. O Pagamento será efetuado: Após execução de cada serviço e conferência da documentação fiscal .

7. COMPROVAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. Para atendimento das obrigações previstas no presente Projeto Básico, indicamos a despesa abaixo descrita, extraída da relação de despesas da Secretaria.

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0603	3684	339039170000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E E	494	1.000,00

7.2. Condiciona-se a utilização da despesa à aprovação da mesma pela Secretaria de Finanças.

8. INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA CONTRATAÇÃO

8.1. Caberá a gestão do contrato ao servidor: Cristiane Martins Pantaleão.

8.2. Caberá a fiscalização do contrato ao servidor: Laudelina Batista Neves.

8.2.1. Será suplente do Fiscal do Contrato o servidor: Camila Aparecida de Souza Ribeiro.

8.3. O Presidente do presente procedimento será o servidor: Viviane Aparecida de Souza.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Consta em anexo os orçamentos obtidos durante a fase de composição dos preços de referência e os documentos de habilitação e regularidade da empresa a ser contratada.

Viviane A Souza
Viviane A Souza
Secretaria de Saúde
Ubiratã-PR

Ubiratã, Paraná, 19 de setembro de 2019.

Cristiane Martins Pantaleão
Secretário (a)

000004

TERMO N° 092723

RAZÃO SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ		FANTASIA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE UBIRATÃ	
CNPJ 76.950.096/0001-10		Inscrição Estadual XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
ENDEREÇO AV CARMEN RIBEIRO PITOMBO, 100		Bairro CENTRO	MUNICÍPIO UBIRATÃ
MÉDICO RESPONSÁVEL TÉCNICO		IDENTIDADE	
FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL TÉCNICO GIOVANNI PEGORARO DE LARA		Órgão de Classe E Nº DA CARTEIRA CRF: 5.790/PR	IDENTIDADE XXXXXXXXXXXXXXXXXX
AUTORIDADE SANITÁRIA CLAUDEMIR SANCHEZ RAFAEL		CARGO OU FUNÇÃO FARMACÊUTICO	RG OU CR CRF/PR: 21015
COM BASE NA Lei N° 13.331/2001, art. 63, inciso ,XLIV, RDC, RDC 222/2018, RDC 50/2002, PORTARIA 158/2016 e RDC 34/2014.			
Auto de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		Término de INTIMAÇÃO	
DATA XXXXXXXXXX	HORA XXXXXXXXXXXXXXXXXX	DATA 13/05/2019	HORA 10:00
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		Através do Qual fica	

O estabelecimento supra-citado INTIMADO, a partir da ciência deste documento, a realizar as adequações dos itens irregulares descritos neste Termo no prazo de 60 (sessenta) dias.

Módulo I

- 1) Providenciar profissional médico para a Responsabilidade Técnica do serviço, devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina;
- 2) Providenciar Programação de Capacitação de Recursos Humanos com acompanhamento e avaliação;
- 3) Implantar sistema informatizado; (Informa transfusões no NOVOSHTWEB);
- 4) Apresentar projeto arquitetônico aprovado pela Vigilância Sanitária;
- 5) Apresentar registros das avaliações dos equipamentos adquiridos antes que este entre em uso;
- 6) Providenciar um programa de manutenção preventiva que contemple todos os equipamentos da AT (banho-maria, termômetros, esfigmomanômetro, centrífugas de bancada); Não possui contrato com empresa terceirizada para realização das manutenções.
- 7) Providenciar calibração/aferição de todos equipamentos (termômetros, centrífugas) e apresentar os seus registros.

- 8) Providenciar a qualificação dos equipamentos e apresentar os registros; *pur*
- 9) Providenciar treinamento periódico de toda a equipe em biossegurança e manuseio de resíduos de serviços de saúde, inclusive da equipe hospitalar; *pur*
- 10) Apresentar procedimento para desinfecção limpeza e desinfecção das bancadas, superfícies e pisos, definindo os horários e os produtos saneantes que serão usados (devem ser usados produtos com registro na Anvisa/Ministério da Saúde com indicação de uso hospitalar). *G*
- 11) Apresentar registros completos da limpeza diária das áreas e dos equipamentos contempladas no procedimento de limpeza. *G*
- 12) Apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde atualizados e aprovados pela Vigilância Sanitária Local. *pur*
- 13) Apresentar treinamento de manejo de resíduos da equipe envolvida de acordo com a RDC 222/2018 da ANVISA. *G*
- 14) Apresentar procedimentos para resolução dos casos de reações transfusionais, que inclua a detecção, tratamento e a prevenção das reações transfusionais; *G*
- 15) Apresentar comprovante de notificação dos eventos adversos no Sistema Notivisa; *G*
- 16) Providenciar Sistema da Garantia da Qualidade; *G*
- 17) Apresentar organograma com responsabilidade definida para cada setor do serviço que inclua designação do supervisor técnico de cada área; *G*
- 18) Providenciar auditoria interna, com registros e relatório final com as medidas corretivas adotadas; *G*
- 19) Providenciar a assinatura dos documentos pelo elaborador, revisor e por quem aprovou;
- 20) Providenciar procedimento de Controle e Gerenciamento de Documentos com definição de, periodicidade de revisão e alteração, tratamento de documentos obsoletos e tempo de arquivamento obrigatório, bem como, realizar avaliação sistemática de todos os procedimentos adotados pelo serviço, principalmente no caso de alteração do processo; *Doc obsoleto*
- 21) Providenciar treinamento sistemático de pessoal para toda e qualquer alteração

de atividade e apresentar os registros;

- 22) Providenciar procedimentos estabelecidos e registrados para as não conformidades, medidas preventivas e corretivas adotadas; -
- 23) Apresentar procedimentos estabelecidos e registrados para lidar com as reclamações; - *Ver*
- 24) Apresentar procedimentos e registros em casos de devolução de produtos não conformes; *PA*
- 25) Providenciar procedimento para a qualificação dos fornecedores;
- 26) Apresentar validação de todos procedimentos considerados críticos para garantia da qualidade dos produtos e serviços, especificamente do transporte de hemocomponentes da UCT para o hospital local; *G*

Módulo V

- 27) Providenciar equipamento dentro da qualificação e em conformidade com as técnicas realizadas. Providenciar Freezer de armazenamento de PFC que atenda as especificações de armazenamento definidos pela ANVISA; *G*
- 28) Providenciar procedimento de controle e monitoramento da temperatura dos ambientes (registrar os resultados e as medidas corretivas adotadas quando ocorrer variação da temperatura fora dos parâmetros); *relaxar*
- 29) Apresentar procedimento contemplando o preenchimento completo das RT (requisições de transfusões);
- 30) Providenciar suporte para acondicionamento do recipiente para descarte de material perfurocortante, de preferência na parede e com a altura que permita a visualização da abertura; *Ver*
- 31) Providenciar registro do controle de qualidade dos reagentes antes do uso, lote a lote, inclusive prever as medidas corretivas quando identificadas não conformidades; *PA*

PLANILHA DE VALORES

FORNECEDOR 01: IngaLab Equipamentos para laboratórios
 RAZÃO SOCIAL: Ingalab
 CNPJ: 13.415.600/0001-62

FORNECEDOR 02: Labstore
 RAZÃO SOCIAL: Labstore
 CNPJ: 80.044.555/0001-74

FORNECEDOR 03: AFH Equipamentos Hospitalares LTDA
 RAZÃO SOCIAL: AFH Equipamentos Hospitalares LTDA
 CNPJ: 13.240.906/0001-25

CÓDIGO	LOTE	ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR			VALOR	
					V. UNIT.	V. UNIT	CRITÉRIO	UNIT. FINAL	TOTAL FINAL
				Manutenção de equipamentos da Agencia Transfusional.					
				Relação de Equipamentos: Centrífuga Fanen, modelo 208-N;					
				Centrífuga Fanen, modelo 206-BL. Ex/as II;	R\$ 1.000,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
				Banho Maria Fanen, modelo 1100;					
				Banho Maria Fanen, modelo 100;					
				Banho Maria Quimis Q304-160.					
Total lote 1									1.000,00

Camila Ap^o de Souza
 Secretária de Saúde
 Ubiratã-PR

SERVIDOR RESPONSÁVEL

Ubiratã, 18 de agosto de 2019.

8000000

ORÇAMENTO: 80746

TOTAL: 1.000,00

Emissão	13/08/2019	Contato:		Atendido Por:	LARISSA
Cliente:	674 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÁ			Telefone:	44-3543-2365
CNPJ/CPF:	76.950.096/0001-10	Insc.Est./RG:	ISENTO	Compl.:	
Endereço:	AV. NILZA OLIVEIRA PEPINO,1852		Nº:	1852	
Bairro:	CENTRO	Cidade:	UBIRATA - PR		CEP:
					85440-000

Equipamento	Marca	Modelo	Patrimônio	Nº Série	Nº Certificado
BANHO MARIA	FANEM	1100			
BANHO MARIA	FANEM	100			
BANHO MARIA	QUIMIS	Q304-160			
CENTRIFUGA	FANEM	206-BL			
CENTRIFUGA	FANEM	208-N			

SERVIÇOS				
Cód.	Descrição	Qtde	Vir Unitário	Vir Total
124	MANUTENCAO PREVENTIVA	1,00	1.000,00	1.000,00
			Total SERVIÇOS:	1.000,00

OBSERVAÇÕES

F. Cobrança: DEPOSITO EM CONTA
Prazo Pagto: 30 DIAS

Atenciosamente

Retirado em ____ / ____ / ____

INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA

Nome: _____

Camila Apª de Souza
Secretaria de Saúde
Ubiratá-PR

000010

PLANILHA DE ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: Labstore
CNPJ: 80.044.555/0001-74
ENDEREÇO: Rua da Divina Providência, 79 Santa Quitéria - Curitiba / PR
TELEFONE: 41 3269-8900
E-MAIL: labstore@labstore.com.br

Orçamento para manutenção de equipamento da Agencia Transfusional.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
01	04	Centrifuga fanem, modelo 208-N.	1	1.200,00	1.200,00
01	05	Centrifuga Fanen , modelo 206-bl. Exce/as II.	1		
01	06	Banho Maria, marca Fanem, modelo 1100.	1		
01	07	Banho Maria, marca Fanem, modelo 100.	1		
01	08	Banho Maria, marca quimis, modelo Q 304-160.	1		

Declaro que o orçamento foi realizado via email no dia 17 de agosto de 2019.

Ubiratã, 17 de agosto de 2019.



Servidor responsável pelo orçamento

Camila Ap. de Souza
Secretária de Saúde
Ubiratã-PR

000011

PLANILHA DE ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: AFH Equipamentos Hospitalares Ltda
CNPJ: 13.240.906/0001-25
ENDEREÇO: Av Duque De Caxias, 4221, B. Londrina-PR
TELEFONE: Tel: (43)3321-7090
E-MAIL: tecnolon@tecnolon.com.br

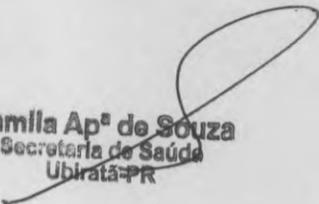
Orçamento para manutenção de equipamento da Agencia Transfusional.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
01	04	Centrifuga fanem, modelo 208-N.	1	1.500,00	1.500,00
01	05	Centrifuga Fanen , modelo 206-bl. Exce/as II.	1		
01	06	Banho Maria, marca Fanem, modelo 1100.	1		
01	07	Banho Maria, marca Fanem, modelo 100.	1		
01	08	Banho Maria, marca quimis, modelo Q 304-160.	1		

Declaro que o orçamento foi realizado via email no dia 17 de agosto de 2019.

Ubiratã, 17 de agosto de 2019.


Tecnolon®
VENDAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA
Servidor responsável pelo orçamento


Camila Apª de Souza
Secretaria de Saúde
Ubiratã-PR

INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA ME
CNPJ-MF N.º 13.415.600/0001-62
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular de alteração de Contrato Social, os abaixo assinados:

ANDRE BUSNARDO, brasileiro, nascido aos 24 dias do mês de Fevereiro de 1989, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 8.449.324-4/SSP/PR, e do CPF/MF n.º 046.327.609-43, residente e domiciliado nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Rubi, n.º 1811, Jardim Real, CEP 87083-027; e **VANESSA CRISTINA LEONEL BUSNARDO**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n.º 7.764.980-8/SSP/PR, e do CPF/MF n.º 045.299.789-58, residente e domiciliada nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Martin Afonso, n.º 217, Jardim Novo Horizonte, CEP 87010-411; únicos sócios da sociedade que gira nesta praça sob o nome empresarial de **INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA ME**, com sede e foro nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Vereador Arlindo Planas, n.º 2059, Sala B, Gleba Patrimônio Maringá, CEP 87080-330, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o n.º 41207007644, por despacho em sessão do dia 14/03/2011, última alteração contratual registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o n.º 20132198819, por despacho em sessão do dia 16/04/2013 e inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 13.415.600/0001-62**, **RESOLVEM**, por meio deste instrumento de alteração, alterar o contrato social e alterações posteriores da sociedade de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica **RE-RATIFICADO** neste ato os dados da sócia **VANESSA CRISTINA LEONEL BUSNARDO** constantes da Cláusula Primeira da alteração e do preâmbulo da consolidação da **QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL** registrada na Junta Comercial do Estado Paraná sob n.º 20132198819, datada de 16/04/2013, **QUE CONSTOU COMO:**

“VANESSA CRISTINA LEONEL BUSNARDO, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n.º 7.764.980-8/SSP/PR, e do CPF/MF n.º 045.299.789-58, residente e domiciliada nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Martin Afonso, n.º 217, Jardim Novo Horizonte, CEP 87010-411”

SENDO O CORRETO:

“VANESSA CRISTINA LEONEL BUSNARDO, brasileira, nascida aos 27 dias do mês de Outubro de 1982, natural de Maringá-PR, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n.º

Uso exclusivo da Junta Comercial – página 1/9

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2016 12:43 SOB N.º 20164673547.
 PROTOCOLO: 164673547 DE 10/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11601450018. NIRE: 41207007644.
 INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - ME



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 10/08/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA ME
CNPJ-MF N.º 13.415.600/0001-62
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

7.764.980-8/SESP/PR, expedida em 16/07/2010 e do CPF/MF n.º 045.299.789-58, residente e domiciliada nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Martin Afonso, n.º 217, Jardim Novo Horizonte, CEP 87010-411"

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterado neste ato a Cláusula da administração para:

A sociedade será administrada pelos sócios **ANDRE BUSNARDO e VANESSA CRISTINA LEONEL BUSNARDO**, os quais ficam investidos na função de administradores da sociedade a quem competem, **INDIVIDUALMENTE**, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes, entretanto, vedado o seu emprego em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e cauções de favor.

Parágrafo Primeiro: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO - Os **ADMINISTRADORES** declaram que não estão incursos em nenhum impedimento legal que os impeçam de exercerem a atividade de empresário.

Parágrafo Segundo: Os sócios/e ou administradores declaram sob as penas da LEI, que não estão impedidos de exercerem a administração da Sociedade, por LEI especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA TERCEIRA: Serão nulos e não gerarão responsabilidade para a sociedade os atos praticados em desconformidade às regras dos Artigos precedentes.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA ME**, com sede e foro na **Rua Vereador Arlindo Planas, n.º 2059, Sala B, Gleba Patrimônio Maringá, CEP 87080-330, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná.**

Parágrafo Único: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade tem como objetivo a atividade de:

- **COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM APARELHOS PARA LABORATÓRIOS.**

Uso exclusivo da Junta Comercial - página 2/9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2016 12:43 SOB N° 20164673547.
 PROTOCOLO: 164673547 DE 10/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11601450018. NIRE: 41207007644.
 INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 10/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA ME
CNPJ-MF N.º 13.415.600/0001-62
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade funciona por prazo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em **14 de Março de 2011**.

CLÁUSULA SÉTIMA: O capital social da sociedade é de **R\$ 40.000,00** (Quarenta mil reais), dividido em **40.000** (Quarenta mil) quotas, no valor de **R\$ 1,00** (Hum real) cada, em moeda corrente do país, integralizado até o presente ato, dividido nas seguintes proporções:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	PARTICIPAÇÃO
ANDRE BUSNARDO	38.000	R\$ 38.000,00	95%
VANESSA CRISTINA LEONEL BUSNARDO	2.000	R\$ 2.000,00	5%
TOTAL	40.000	R\$ 40.000,00	100%

Parágrafo Único: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas e, solidariamente, pela integralização do capital social, conforme o Artigo n.º 1.052 do Código Civil de 2.002.

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios administradores poderão receber a título de remuneração pró-labore, quantia mensal fixada em comum acordo e que será levado à conta de despesas gerais.

CLÁUSULA NONA: O exercício social se estenderá de 1º de Janeiro até 31 de Dezembro de cada ano e ao seu término, os administradores prestarão conta justificada de sua gestão, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômicos. Os lucros e perdas apurados, com a concordância de todos os sócios, poderão ser distribuídos entre os mesmos, de forma proporcional à participação no capital ou ficarem em conta de reserva na sociedade.

Parágrafo Único: A sociedade poderá proceder a balanços intermediários, inclusive mensais e, a critério dos sócios que representem mais de 3/4 (três quartos) do capital, poderão distribuir lucros antecipadamente.

CLÁUSULA DÉCIMA: As quotas são indivisíveis e **impenhoráveis**, ou seja, as quotas não responderão por dívidas dos sócios, pois a presente sociedade é formada na confiança que cada sócio possui um no outro e a penhora e/ou alienação para terceiros quebrará a característica "Intuitu Personae", que de forma única se operou na constituição e nos atos seguintes da sociedade.

Uso exclusivo da Junta Comercial - página 3/9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2016 12:43 SOB N° 20164673547.
 PROTOCOLO: 164673547 DE 10/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11601450018. NIRE: 41207007644.
 INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 10/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA ME
CNPJ-MF N.º 13.415.600/0001-62
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: É vedada a constituição pelos sócios, de qualquer gravame sobre suas quotas, sem prévia autorização da unanimidade dos sócios.

Parágrafo Único: A cessão de quotas a terceiros, estranhos à sociedade deverá ter o consentimento unânime dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O sócio que pretender alienar, sob qualquer forma, a qualquer título, no todo ou em parte, as suas quotas, dará aviso por escrito aos demais sócios, que tem direito de preferência, em igualdade de preço e condição à aquisição dessas quotas, na proporção de sua participação social, concedendo-lhes o prazo de 60 (sessenta) dias para manifestarem seu interesse na compra.

Parágrafo Primeiro: Á vista das manifestações de interesse, o sócio, nos 15 (quinze) dias subseqüentes promoverá a venda das quotas.

Parágrafo Segundo: Não exercido por qualquer dos sócios o direito de preferência de que trata o "caput" deste Artigo, o sócio alienante poderá ofertar sua participação a terceiros, em igualdade de condições à ofertada aos sócios e, desde que aceito pela unanimidade dos sócios, poderá transferir suas quotas ao novo sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A falência, insolvência civil, liquidação, impossibilidade ou falecimento de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade que remanescerá com os demais sócios. No caso de permanecer apenas um sócio, a sociedade terá um prazo de 180 (cento e oitenta) dias para o ingresso de um novo sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade será dissolvida nos demais casos previstos em Lei ou por deliberação de sócios que representem 3/4 (três quartos) do capital, cabendo aos sócios, em qualquer hipótese, estabelecer o modo de liquidação, eleger os liquidantes e tomar as demais medidas necessárias para promover a liquidação. Realizado o ativo e solvido o passivo, o saldo verificado será repartido entre os sócios proporcionalmente ao valor das respectivas quotas de capital.

Parágrafo Único: No caso de dissolução da sociedade, fica reservado, preferencialmente, ao sócio que manifestar interesse, o direito de adjudicação do negócio, este assumindo o ativo e passivo, desde que efetue o pagamento dos haveres eventualmente devidos aos demais sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Serão lícitas todas e quaisquer alterações do presente contrato social por deliberação de sócios que representem 3/4 (três quartos) do capital social, inclusive designação e/ou destituição de administradores, aumento de capital - onde os sócios terão 30 (trinta) dias para exercer seu direito de subscrição no

Uso exclusivo da Junta Comercial - página 4/9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2016 12:43 SOB Nº 20164673547.
 PROTOCOLO: 164673547 DE 10/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11601450018. NIRE: 41207007644.
 INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 10/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA ME
CNPJ-MF N.º 13.415.600/0001-62
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

aumento - bem como a transformação jurídica da sociedade, cisão, fusão, incorporação e associação com outras empresas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os sócios resolvem dispensar a elaboração de atas de reunião/assembléia de sócios, exceto para os casos de exclusão de sócios da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Da Consolidação - A vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o Artigo n.º 2.031 da Lei n.º 10.406/2.002, os sócios **RESOLVEM**, por meio deste instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições no contrato social primitivo que, adequando as disposições da referida Lei n.º 10.406/2.002, aplicável a este tipo societário, que passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA ME
CNPJ-MF N.º 13.415.600/0001-62

ANDRE BUSNARDO, brasileiro, nascido aos 24 dias do mês de Fevereiro de 1989, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 8.449.324-4/SSP/PR, e do CPF/MF n.º 046.327.609-43, residente e domiciliado nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Rubi, n.º 1811, Jardim Real, CEP 87083-027; e **VANESSA CRISTINA LEONEL BUSNARDO**, brasileira, nascida aos 27 dias do mês de Outubro de 1982, natural de Maringá-PR, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n.º 7.764.980-8/SESP/PR, expedida em 16/07/2010 e do CPF/MF n.º 045.299.789-58, residente e domiciliada nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Martin Afonso, n.º 217, Jardim Novo Horizonte, CEP 87010-411; únicos sócios da sociedade que gira nesta praça sob o nome empresarial de **INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA ME**, com sede e foro nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Vereador Arlindo Planas, n.º 2059, Sala B, Gleba Patrimônio Maringá, CEP 87080-330, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o n.º 41207007644, por despacho em sessão do dia 14/03/2011, última alteração contratual registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o n.º 20132198819, por despacho em sessão do dia 16/04/2013 e inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 13.415.600/0001-62**, **RESOLVEM**, por meio deste instrumento, consolidar seu contrato social, o que fazem com as seguintes cláusulas e condições:

Uso exclusivo da Junta Comercial - página 5/9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2016 12:43 SOB N.º 20164673547.
 PROTOCOLO: 164673547 DE 10/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11601450018. NIRE: 41207007644.
 INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 10/08/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA ME
CNPJ-MF N.º 13.415.600/0001-62
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA ME**, com sede e foro na **Rua Vereador Arlindo Planas, n.º 2059, Sala B, Gleba Patrimônio Maringá, CEP 87080-330, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná.**

Parágrafo Único: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem como objetivo a atividade de:

- **COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM APARELHOS PARA LABORATÓRIOS.**

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade funciona por prazo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em **14 de Março de 2011.**

CLÁUSULA QUARTA: O capital social da sociedade é de **R\$ 40.000,00** (Quarenta mil reais), dividido em **40.000** (Quarenta mil) quotas, no valor de **R\$ 1,00** (Hum real) cada, em moeda corrente do país, integralizado até o presente ato, dividido nas seguintes proporções:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	PARTICIPAÇÃO
ANDRE BUSNARDO	38.000	R\$ 38.000,00	95%
VANESSA CRISTINA LEONEL BUSNARDO	2.000	R\$ 2.000,00	5%
TOTAL	40.000	R\$ 40.000,00	100%

Parágrafo Único: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas e, solidariamente, pela integralização do capital social, conforme o Artigo n.º 1.052 do Código Civil de 2.002.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade será administrada pelos sócios **ANDRE BUSNARDO e VANESSA CRISTINA LEONEL BUSNARDO**, os quais ficam investidos na função de administradores da sociedade a quem competem, **INDIVIDUALMENTE**, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes, entretanto, vedado o seu emprego em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e cauções de favor.

Uso exclusivo da Junta Comercial - página 6/9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2016 12:43 SOB N° 20164673547.
 PROTOCOLO: 164673547 DE 10/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11601450018. NIRE: 41207007644.
 INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 10/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA ME
CNPJ-MF N.º 13.415.600/0001-62
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Primeiro: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO - Os **ADMINISTRADORES** declaram que não estão incursos em nenhum impedimento legal que os impeçam de exercerem a atividade de empresário.

Parágrafo Segundo: Os sócios/e ou administradores declaram sob as penas da LEI, que não estão impedidos de exercerem a administração da Sociedade, por LEI especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA: Serão nulos e não gerarão responsabilidade para a sociedade os atos praticados em desconformidade às regras dos Artigos precedentes.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os sócios administradores poderão receber a título de remuneração pró-labore, quantia mensal fixada em comum acordo e que será levado à conta de despesas gerais.

CLÁUSULA OITAVA: O exercício social se estenderá de 1º de Janeiro até 31 de Dezembro de cada ano e ao seu término, os administradores prestarão conta justificada de sua gestão, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômicos. Os lucros e perdas apurados, com a concordância de todos os sócios, poderão ser distribuídos entre os mesmos, de forma proporcional à participação no capital ou ficarem em conta de reserva na sociedade.

Parágrafo Único: A sociedade poderá proceder a balanços intermediários, inclusive mensais e, a critério dos sócios que representarem mais de 3/4 (três quartos) do capital, poderão distribuir lucros antecipadamente.

CLÁUSULA NONA: As quotas são indivisíveis e **impenhoráveis**, ou seja, as quotas não responderão por dívidas dos sócios, pois a presente sociedade é formada na confiança que cada sócio possui um no outro e a penhora e/ou alienação para terceiros quebrará a característica "Intuitu Personae", que de forma única se operou na constituição e nos atos seguintes da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: É vedada a constituição pelos sócios, de qualquer gravame sobre suas quotas, sem prévia autorização da unanimidade dos sócios.

Uso exclusivo da Junta Comercial - página 7/9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2016 12:43 SOB Nº 20164673547.
 PROTOCOLO: 164673547 DE 10/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11601450018. NIRE: 41207007644.
 INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 10/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

000019
J

INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA ME
CNPJ-MF N.º 13.415.600/0001-62
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Único: A cessão de quotas a terceiros, estranhos à sociedade deverá ter o consentimento unânime dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O sócio que pretender alienar, sob qualquer forma, a qualquer título, no todo ou em parte, as suas quotas, dará aviso por escrito aos demais sócios, que tem direito de preferência, em igualdade de preço e condição à aquisição dessas quotas, na proporção de sua participação social, concedendo-lhes o prazo de 60 (sessenta) dias para manifestarem seu interesse na compra.

Parágrafo Primeiro: À vista das manifestações de interesse, o sócio, nos 15 (quinze) dias subsequentes promoverá a venda das quotas.

Parágrafo Segundo: Não exercido por qualquer dos sócios o direito de preferência de que trata o "caput" deste Artigo, o sócio alienante poderá ofertar sua participação a terceiros, em igualdade de condições à ofertada aos sócios e, desde que aceito pela unanimidade dos sócios, poderá transferir suas quotas ao novo sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A falência, insolvência civil, liquidação, impossibilidade ou falecimento de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade que remanescerá com os demais sócios. No caso de permanecer apenas um sócio, a sociedade terá um prazo de 180 (cento e oitenta) dias para o ingresso de um novo sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade será dissolvida nos demais casos previstos em Lei ou por deliberação de sócios que representem 3/4 (três quartos) do capital, cabendo aos sócios, em qualquer hipótese, estabelecer o modo de liquidação, eleger os liquidantes e tomar as demais medidas necessárias para promover a liquidação. Realizado o ativo e solvido o passivo, o saldo verificado será repartido entre os sócios proporcionalmente ao valor das respectivas quotas de capital.

Parágrafo Único: No caso de dissolução da sociedade, fica reservado, preferencialmente, ao sócio que manifestar interesse, o direito de adjudicação do negócio, este assumindo o ativo e passivo, desde que efetue o pagamento dos haveres eventualmente devidos aos demais sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Serão lícitas todas e quaisquer alterações do presente contrato social por deliberação de sócios que representem 3/4 (três quartos) do capital social, inclusive designação e/ou destituição de administradores, aumento de capital - onde os sócios terão 30 (trinta) dias para exercer seu direito de subscrição no aumento - bem como a transformação jurídica da sociedade, cisão, fusão, incorporação e associação com outras empresas.

Uso exclusivo da Junta Comercial - página 8/9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2016 12:43 SOB Nº 20164673547.
PROTOCOLO: 164673547 DE 10/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601450018. NIRE: 41207007644.
INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA ME
CNPJ-MF N.º 13.415.600/0001-62
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os sócios resolvem dispensar a elaboração de atas de reunião/assembléia de sócios, exceto para os casos de exclusão de sócios da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, para a resolução dos casos que possam surgir na sociedade.

E por assim estarem de pleno acordo, lavram data e assinam o presente instrumento em 01 (uma) via, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá - PR, 07 de Julho de 2016

1º ofício

Andre Busnardo

ANDRE BUSNARDO

1º ofício

VANESSA CRISTINA LEONEL BUSNARDO

Uso exclusivo da Junta Comercial - página 9/9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2016 12:43 SOB N° 20164673547.
 PROTOCOLO: 164673547 DE 10/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11601450018. NIRE: 41207007644.
 INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 10/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

000021

J

1o. TABELIONATO DE NOTAS
 LIANA CLAUDIA VARGAS PINTO - TABELIA
 R. Neo Alves Martins, 2597 - Maringá-PR

Reconheço e dou fe' a(s) firma(s) de:
 [0198143]-ANDRE BUSNARDO.....
 pela forma VERDADEIRA.
 MDST 0198143

Em testemunho *de* da verdade.
 MARINGÁ, 03 de Agosto de 2016.

126-MAGDIEL DOS SANTOS TABORDA
 ESCRIVENTE INDICADO

FUNARPEN - SELO DIGITAL
 17yh4W . EtbPk . 6KE55 - YyLmL . Ks8Lc
 Valide esse selo em:
<http://www.funarpen.com.br/>

1o. TABELIONATO DE NOTAS
 LIANA CLAUDIA VARGAS PINTO - TABELIA
 R. Neo Alves Martins, 2597 - Maringá-PR

Reconheço e dou fe' a(s) firma(s) de:
 [0235577]-VANESSA CRISTINA LEONEL.....
 BUSNARDO.....
 pela forma VERDADEIRA.
 MATDQ 0235577

Em testemunho *de* da verdade.
 MARINGÁ, 03 de Agosto de 2016.

126-MAGDIEL DOS SANTOS TABORDA
 ESCRIVENTE INDICADO

FUNARPEN - SELO DIGITAL
 12yhZ8 . hTR2t . LpTUZ - m6IqX . VQBak
 Valide esse selo em:
<http://www.funarpen.com.br/>

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2016 12:43 SOB N° 20164673547.
 PROTOCOLO: 164673547 DE 10/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11601450018. NIRE: 41207007644.
 INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - ME



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 10/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.415.600/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/03/2011
NOME EMPRESARIAL INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R VEREADOR ARLINDO PLANAS	NÚMERO 2059	COMPLEMENTO SALA B
CEP 87.080-330	BAIRRO/DISTRITO GLEBA PATRIMONIO MARINGA	MUNICÍPIO MARINGA
UF PR	TELEFONE (44) 3031-4020	
ENDEREÇO ELETRÔNICO ATENDIMENTO@INGALAB.COM.BR	ENTRE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/03/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/09/2019 às 10:12:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INGalab EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA
CNPJ: 13.415.600/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:12:20 do dia 17/09/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/03/2020.

Código de controle da certidão: **D5DF.ED32.D6CB.C640**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

000024

Certidão Negativa de Débitos Nº 114313/2019

Certificamos, conforme requerido por **INGALAB**, CPF/CNPJ nº **13.415.600/0001-62**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - ME**, CPF/CNPJ nº **13.415.600/0001-62**, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **18/09/2019**

Válida até: **17/12/2019**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **4251D.1D3A5.F8740D8FBDA521295B182**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: www.maringa.pr.gov.br/aisetributosweb



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000025

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020632507-33

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **13.415.600/0001-62**
Nome: **INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/01/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.415.600/0001-62

Razão Social: INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA

Endereço: AV SAO VICENTE DE PAULO 71 SALA A / JARDIM SAO JORGE / MARINGA /
PR / 87080-640

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/09/2019 a 01/10/2019

Certificação Número: 2019090223142759893944

Informação obtida em 18/09/2019 10:41:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 13.415.600/0001-62

Certidão nº: 184268269/2019

Expedição: 19/09/2019, às 08:51:55

Validade: 16/03/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.415.600/0001-62**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000028

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	417	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	06	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade Orcamentaria.. =	06.03	Divisao de Vigilancia Sanitaria	
Funcional..... =	103040006	Saude	
Projeto/Atividade..... =	2067000	Manutencao das atividades de vigilancia a saude publica	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Fonte de Recursos..... =	494	FMS - SUS CUSTEIO	

Saldos de 01/01/2019 ate 20/09/2019

Dotacao Inicial..... =	32.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	20.186,63
Liquidado no Periodo.... =	7.395,70
Anulado no Periodo..... =	78,00
Pago no Periodo..... =	7.395,70
Empenhado ate o Periodo. =	20.108,63
Liquidado ate o Periodo. =	7.395,70
Pago ate o Periodo..... =	7.395,70
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	12.712,93
Total a Pagar..... =	12.712,93
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	11.891,37

PARECER JURÍDICO

Trata-se de parecer jurídico visando dispensar a licitação para contratar empresa para manutenção preventiva, corretiva e verificação dos equipamentos da Agência Transfusional.

O processo veio a essa Assessoria acompanhada da pesquisa de preços, da definição da empresa ser contratada com a respectiva documentação de habilitação nos termos da Lei nº 8.666/93 e da comprovação de disponibilidade financeira para cumprimento das obrigações.

O órgão requisitante, no caso a Secretaria da Saúde, acostou justificativa para a contratação, alegando ser exigência expressa pela Vigilância Sanitária da 11ª Regional de Saúde no Termo 092723 (fls. 04 a 07 dos autos).

É o relatório.

Cabe inicialmente salientar que as hipóteses de dispensa de licitação estão expressas em caráter restritivo no art. 24 da Lei 8.666/93. Os dois primeiros incisos apresentam a possibilidade de se dispensar a licitação em razão do valor, quais sejam:

Art. 24. É dispensável a licitação:

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um

mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Ressalta-se que analisando o art. 24 concomitantemente o art. 23 da Lei nº 8.666/93, estabelece-se o valor de R\$-33.000,00 para dispensar obras e serviços de engenharia e R\$-17.600,00 para dispensar outros serviços e compras.

Não há que prolongar o presente parecer com a análise dos demais incisos do art. 24, visto que em verificação nas hipóteses previstas em lei, nenhuma se enquadra para o caso em tela.

A Lei nº 8.666/1993, nos incisos I e II do art. 24, dispensa licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos para a Administração com o procedimento licitatório. Todavia, a execução do objeto deve ser programada em sua totalidade, prevendo os custos totais e finais, bem como os prazos de execução. Ademais, o valor relativo à estimativa da despesa deve corresponder ao total da compra ou do serviço, a fim de que o objeto da licitação não venha a ser fracionado para fugir de modalidade superior ou enquadrar-se na hipótese de dispensa.

Para o caso em tela, vê-se que se trata de objeto de valor significativamente baixo, aduzindo ao fato que o custo de uma licitação, assim como sua burocracia, não compensa para a administração. A Secretaria da Saúde, ainda, apresentou o cronograma de execução dos serviços, os quais serão realizados em duas parcelas.

Encontram-se nos autos (fls. 12 à 27) a habilitação jurídica da empresa a ser contratada, bem como a comprovação de sua

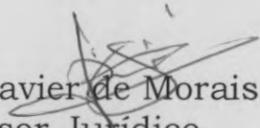
regularidade fiscal e trabalhista, no termos dos arts. 28 e 29 da Lei 8.666/93.

Por fim, em atendimento ao parágrafo único do art. 26 da Lei 8.666/93, se constata que a empresa contratada se deu em razão do valor da cotação, menor dentre os orçamentos obtidos, o que justificaria sua escolha.

Isto posto, é cabível a realização de dispensa de licitação nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Esse é o nosso parecer.

Ubiratã, 23 de setembro de 2019.


Duarte Xavier de Moraes
Assessor Jurídico
OAB-Pr 48.534



PORTARIA Nº 314, DE 5 DE ABRIL DE 2019

Constitui Comissão Especial para analisar e julgar modalidade de licitação que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo para integrarem Comissão Especial de análise e julgamento de licitação nas modalidades de tomada de preços, concorrência pública e licitações dispensáveis, bem como assinar Avisos, Editais de Abertura, Atas, Dispensas de Licitação e Inexigibilidades, correspondentes a cada secretaria, emitindo pareceres atinentes a cada caso, no período de 08.04.2019 a 31.12.2019:

Administração	CPF
Neri Wanderlind	503.040.899-15
Assistência Social	CPF
Altair da Silva Pereira	059.781.849-50
Ana Carolina Rinaldi	054.109.819-52
Eliane Omori Duarte	236.063.479-87
Fabrcia Pereira Retamiro	049.274.399-17
Larissa Speiss Peterlini	067.179459-07
Mayara M. Alves Santos Ferraz	059.711.049-26
Márcia Aparecida Alves Rocha	725.354.159-68
Ronaldo Teruo Inagaki	048.533.729-03
Vivian Fugiwara Schimer	064.943.289-46
Controle Interno	CPF
Cristiane Fátima Zolin	088.115.919-02
José Paulo Sampaio de Souza	409.265.919-91
Solemaria de Oliveira Fontin	917.590.489-68
Solange Rodrigues da Silva	025.425.539-63
Desenvolvimento Econômico	CPF
Antônio Hideraldo Magron	236.808.659-53
Clayton Correa de Almeida	693.973.769-34
Cleidynei A. da Silva Carvalho	609.542.059-87
Jair Klauk Junior	025.262.701-62
Luiz Antônio Feitosa	239.646.509-00
Maria Luiza de Oliveira Iácono	053.283.189-60
Rodrigo de Oliveira Fernandes	043.177.759-48
Educação e Cultura	CPF
Ariely A. C. Paula Vanderlind	023.862.049-28
Claudini Leffer Esquianti	054.761.019-00
Edcleia Cocolate Lima	034.761.019-00
Isabela Silva Montanha	069.298.129-27

Janaina Fernanda V. Coelho	052.862.649-30
Kelly F. de Aquino Teixeira	035.722.689-58
Maria Isabel de Paiva Santos	043.021.159-71
Rosa Rodrigues de Carvalho	553.706.089-20
Umberto Donizete Mazzotti	453.407.229-53
Esporte e Lazer	CPF
Bruna Anielen Silva	091.675.829-07
Emerson Rogério Teixeira	828.575.399-91
José Soares de Brito	513.266.209-91
Júlio César Menigite	065.117.929-78
Nicanor Tadashi Kimura	585.043.039-34
Finanças e Planejamento	CPF
Danielly Seren Barberá	051.959.109-79
Jocilaine Norato Claro	044.799.409-36
Pricila Viana Barato	060.211.979-09
Rita Soares Neta Figueiredo	467.292.759-87
Gabinete do Prefeito	CPF
Márcio A. Lozano Vanderlind	687.562.839-20
Osmar Pires da Silva	725.395.009-78
Valdir José da Silva	044.536.139-54
Vitor Mayer Wanderlind	058.347.209-51
Obras	CPF
Eduardo Felipe Manfé	076.554.089-47
Reginaldo da Silva Retamero	027.651.389-40
Suely Irene Hellstrom	669.975.859-49
Saúde	CPF
Ângela Kelly Topan	693.962.219-53
Camila A. de Souza Ribeiro	064.589.149-54
Cristiane Martins Pantaleão	037.091.639-51
Viviane Aparecida de Souza	058.151.579-02
Serviços Urbanos e	CPF

Pavimentação	
Arthur Dercieiro da Mota	339.840.098-10
Eduardo Ferreira dos Santos	597.602.909-44
João Martos Moreno	431.165.829-04
Luiz Carlos Pereira	607.927.799-91
Márcio de Souza Carvalho	052.114.629-12
Marcos da Silva Retamero	025.142.279-84

Valdemir José da Silva	057.447.659-80
Viação e Serviços Rurais	CPF
Altair Sgarbi	431.383.659-49
Delair Fernando da Luz Maciel	070.952.899-05
Mauricio Escaldelai Fernandes	065.776.439-62
Nilson Messa	055.560.079-34

Art. 2º Fica estabelecido que de acordo com a Secretaria e o objeto de cada Processo Licitatório será formada, dentre os servidores citados no artigo anterior, uma Comissão responsável para análise e julgamento, contendo um Presidente e um Secretário para o certame, e suas assinaturas constarão nos avisos, editais e demais documentos.

Parágrafo único. Os servidores designados poderão atuar como Presidente, membro titular ou secretário da comissão.

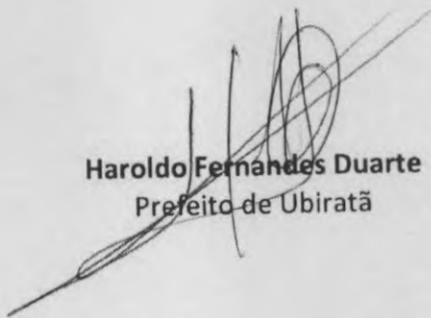
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRE-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 5 de abril de 2019.


Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubiratã

PORTARIA Nº 73, DE 22 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre a designação de servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos arts. 58, 67 e 73 da Lei 8.666/93, que impõem à Administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais;

Considerando a necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual;

Considerando a necessidade de a Administração adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado; e

Considerando que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor,

RESOLVE:

Art. 1º Designar pelo período de 21.01.2019 a 31.12.2019 os servidores abaixo relacionados, munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como **gestores dos contratos administrativos** firmados pelo Município de Ubiratã:

Órgão	Nome do Gestor
Controladoria Geral do Município	José Paulo Sampaio de Souza
Gabinete do Prefeito	Osmar Pires da Silva
Secretaria da Administração	Neri Wanderlind
Secretaria da Assistência Social	Eliane Omori Duarte
Secretaria da Educação e Cultura	Rosa Rodrigues de Carvalho
Secretaria da Saúde	Cristiane Martins Pantaleão
	Viviane Aparecida de Souza
Secretaria das Finanças e Planejamento	Rita Soares Neta Figueiredo
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Antônio Hideraldo Magron
Secretaria de Obras	Reginaldo da Silva Retamero
Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação	Marcos da Silva Retamero
Secretaria de Viação e Serviços Rurais	Nilson Messa
Secretaria do Esporte e Lazer	Nicanor Tadashi Kimura

§1º São atribuições do Gestor de Contratos:

I - indicação do regime de execução e vigência do contrato, obrigações do município e da contratada, condições de pagamento, entre outras, durante a fase de elaboração do Termo de Referência do Edital;

II - controle geral de contratos;

- III - conferência e aprovação de notas fiscais e recibos;
- IV - análise da viabilidade, legalidade para recomendação à autoridade superior de concessão de reajustes e revisão de preços;
- V - formalização de pedidos de termos aditivos para autorização da autoridade superior;
- VI - formalização de pedidos de abertura de processo administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada;
- VII - apoiar e orientar os fiscais de contrato quanto às ocorrências registradas;
- VIII - designar, nos casos de muitas divisões em seu órgão, os responsáveis de cada divisão para realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços, orientando os responsáveis pelo recebimento e repassar a estes cópias dos contratos ou instrumento equivalente e demais informações pertinentes para o correto desenvolvimento de suas atividades; e
- IX - demais obrigações decorrentes dos contratos firmados.

§2º Caberá ao Gestor designar servidores munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como **fiscais dos contratos administrativos** firmados pelo Município de Ubiratã, os quais terão as seguintes atribuições:

- I - realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços;
- II - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis, especialmente os responsáveis pelo recebimento, objetivando o fiel cumprimento do contrato;
- III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado) e dos bens e produtos a serem adquiridos (marca, prazos e locais de entrega);
- IV - solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos e os produtos sejam substituídos quando apresentarem vícios, imperfeições ou incompatibilidade com disposto em contrato ou instrumento equivalente;
- V - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato às ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros;
- VI - anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- VII - responsabilizar-se pelo primeiro contato com a contratada nos casos de atraso na execução do contrato, devendo o mesmo ser efetuado através de notificação por escrito, de modo a se confirmar o recebimento;
- VIII - comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto, para que se proceda ao disposto no §1º inciso VI do artigo anterior;
- IX - sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;
- X - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;
- XI - controlar os contratos quanto ao saldo e vigência dos mesmos, verificando a necessidade de aditivos ou novas licitações;

XII - monitorar os preços dos itens quanto à elevação ou redução providenciando os documentos e orçamentos necessários à readequação de acordo com o valor de mercado e encaminhando Solicitação de Revisão de Preços à Divisão de Licitação;

XIII - encaminhar Solicitação de Aditivo Contratual devidamente assinado pelo Gestor com justificativa e orçamentos que comprovem a viabilidade do aditamento;

XIV - planejar, organizar, estimar, orçar e encaminhar solicitações de licitações à Divisão de Licitação contendo especificações detalhadas de cada item, prazos e condições de entrega ou execução, dotação orçamentária apropriada e assinatura do secretário;

XV - acompanhar e atender prontamente os responsáveis pelo recebimento, acatando e registrando suas ocorrências, assim como dirimi-las junto aos fornecedores, ou solicitar providências ao Gestor do Contrato; e

XVI - acompanhar a Comissão de Fiscalização dos órgãos municipais e promover as adequações observadas por ela.

Art. 2º Os fiscais serão designados em cada instrumento contratual conforme indicação prévia do Gestor.

Art. 3º Os gestores e fiscais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 4º Nos casos de abertura de procedimento administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada, o gestor e fiscal do contrato respectivo deverão, obrigatoriamente, atuar no julgamento do procedimento, considerando a função desempenhada pelos mesmos para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 5º Os fiscais indicados poderão, conforme solicitação prévia, serem designados para atuar em órgãos que não sejam o da sua lotação, desde que o objeto da contratação seja pertinente com a sua atuação.

Art. 6º A designação dos gestores e fiscais não excederá a 3 (três) anos, sendo permitida a designação da totalidade de seus membros para a mesma Portaria, no período subsequente.

Parágrafo único. A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

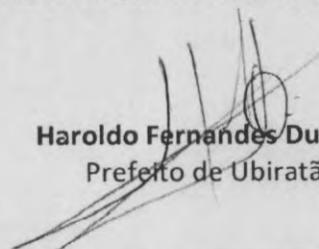
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 107/2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 22 de janeiro de 2019.


Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubiratã

Divisão de Licitação

De: "Divisão de Licitação" <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Data: terça-feira, 1 de outubro de 2019 16:13
Para: "Administração Saúde Saúde" <saude.adm@ubirata.pr.gov.br>
Assunto: DISPENSA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL

Boa tarde. Referente ao pedido para manutenção dos equipamentos da agência transfusional:

Na primeira manutenção (5 dias após assinatura do contrato) será feita manutenção em todos os equipamentos, sendo feita nova manutenção em todos os equipamentos após seis meses?

O pagamento será realizado em duas etapas também?

Os equipamentos serão levados ao estabelecimento da contratada para manutenção ou eles buscam aqui?

Obrigado,

Renan Felipe
Secretaria da Administração
Tel: (44) 3543-8019

000038

Divisão de Licitação

De: "Adm Saúde" <saude.adm@ubirata.pr.gov.br>
Data: quarta-feira, 2 de outubro de 2019 13:49
Para: "Divisão de Licitação" <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Assunto: Re: DISPENSA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL

Deverá ser feita outra revisão geral nos equipamentos com emissão de laudo em seis meses. Entretanto se ocorrer problemas durante o ano, a manutenção será por conta deles e estará inclusa nesse valor.

O pagamento será feito de uma só vez. Contratamos o pacote de serviços, pois tratam-se de equipamentos antigos de alta dificuldade de encontrar prestadores interessados em prestar os serviços.

Ele virá fazer a manutenção aqui. Por hora não tem nada para ser consertado, somente revisado, porém se algum equipamento apresentar problema ele poderá levar para conserto em sua sede, mas as despesas estarão inclusas no valor inicial.

Atenciosamente,
Viviane A. Souza
Licitações e Contratos
Secretaria de Saúde
(44) 3543 1754

From: Divisão de Licitação
Sent: Tuesday, October 01, 2019 4:13 PM
To: Administração Saúde Saúde
Subject: DISPENSA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL

Boa tarde. Referente ao pedido para manutenção dos equipamentos da agência transfusional:

Na primeira manutenção (5 dias após assinatura do contrato) será feita manutenção em todos os equipamentos, sendo feita nova manutenção em todos os equipamentos após seis meses?

O pagamento será realizado em duas etapas também?

Os equipamentos serão levados ao estabelecimento da contratada para manutenção ou eles buscam aqui?

Obrigado,

Renan Felipe
Secretaria da Administração
Tel: (44) 3543-8019

**DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE N° 92/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N° 4653/2019**

1. OBJETO:

Contratação de empresa para manutenção preventiva, corretiva e verificação dos equipamentos da Agencia Transfusional, com certificado valido por 12 meses.

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:

Conforme Termo 092723, emitido pela Vigilância Sanitária da 11ª Regional de Saúde, em vistoria à Agência Transfusional de Ubiratã, se faz necessária a contratação do presente serviço visando atender a intimação e estar devidamente regular para a próxima vistoria.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

A dispensa de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.

4. CONTRATADA:

INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.415.600/0001-62, situada na Rua Vereador Arlindo Planas, 2059, Vila Santa Isabel, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, Telefone nº (44) 3031-4020.

5. VALOR:

O valor total do presente procedimento está fixado em R\$-1.000,00 (mil reais).

6. VIGÊNCIA:

Doze meses, a contar da data do presente Termo.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0603

Despesa Orçamentária: 3684

Categoria: 339039170000

Descrição da Despesa: Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos

Fonte de Recurso: 494

Considerando as justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, ratificamos a dispensa de licitação.

Ubiratã - Paraná, 01 de outubro de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

Viviane A. Souza
VIVIANE APARECIDA DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitação
Nomeada Conforme Portaria 314/2019



000041

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE UBIRATÁ
Ano*	2019
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	92
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	4653
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para manutenção preventiva, corretiva e verificação dos equipamentos da Agencia Transfusional, com certificado valido por 12 meses
Dotação Orçamentária*	0600310304000620673390391700
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	1.000,00
Data Publicação Termo ratificação	01/10/2019
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>
Data Cancelamento	

CPF: 79528767915 (Logout)